

TERMO DE CESSÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as Partes:

RODRIGO KLEIN E CIA LTDA ME, com endereço Avenida Caetano Neta, Branco, 1262 – Frei Bruno – Igarapé do Ivaí CEP 89416-002 inscrita no CNPJ sob o nº 09.090.012/0001-17, inscrição Estadual nº 255.557.086, doravante referida como “Compradora Cedente”;

IGI COMERCIO DE OXIGÊNIO EIRELI, com endereço Rua Vergílio Zardo, 297, bairro Rosa Linda, município Cordilheira Alta, estado: SC, CEP 89819-000 inscrita no CNPJ sob o nº 29.689.354/0001-77, doravante referida como “Compradora Cessionária”;

AIR PRODUCTS BRASIL LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1400, 119 andar, Edifício Milano, Água Branca, inscrita no CNPJ sob o nº 43.843.358/0001-99, doravante referida como “Fornecedora Anuente”;

todas devidamente representadas de acordo com as regras previstas em seus respectivos contratos sociais;

CONSIDERANDO QUE:

- (1) A Compradora Cedente e a Fornecedora Anuente firmaram, em 08 de fevereiro de 2017, o “Contrato de Fornecimento de Produto Para Revenda” (“Contrato”), que tem por objeto o fornecimento de gases produzidos pela APB (“Produtos”) à Revenda, de acordo com os termos descritos no Anexo “A”, utilizados na operação da Compradora Cedente;
- (2) O presente Cessão se dá a pedido e anuência das Compradora Cedente e Compradora Cessionária;
- (3) As Partes reconhecem que a celebração do presente instrumento não interfere em qualquer direito de terceiros;
- (4) As partes declaram e reconhecem que detêm pleno conhecimento e tiveram total liberdade para negociarem;

RESOLVEM, portanto, as Partes, CEDER o Contrato, nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA: A Compradora Cedente, por força do presente instrumento, cede e transfere, integralmente, em caráter irrevogável e irretirável, todos os direitos e obrigações previstos no Contrato para a Compradora Cessionária, mas não se limitando a:

- a) Assunção de débitos vencidos e a vencer, especialmente aqueles descritas no Anexo I;
- b) Responsabilidade pela multa por rescisão contratual;

Por fim, declara a Compradora Cessionária e Compradora Cedente concordar, para a condição acima descrita, em substituir a não responsabilidade perante a fornecedora Anuente, por todos os direitos e obrigações, em especial os débitos e a obrigação de pagar, durante 12 meses.

Parágrafo Segundo – A Fornecedora Anuente expressamente concorda com a cessão do Contrato, respectivamente as obrigações - vencidas e a vencer - ora assumido pela Compradora Cessionária, em especial os previstos na Caput da Cláusula Primeira.

CLAUSULA SEGUNDA: A Compradora Cedente continua responsável pelo pagamento dos débitos que mantiver perante a Fornecedora Anuente, que não são transferidos para a Compradora Cessionária. A Compradora declara e reconhece ser devedora do valor descrito no Anexo I.

Município de Cordilheira Alta
CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 31/10/2021 09:16:25

Assinatura

CLAUSULA TERCEIRA: As Partes, depois de reconhecerem que se tem ciente das obrigações assumidas e de todos os seus termos e alterações, referidas anteriormente, devidamente assessoradas por profissional habilitado, respondendo cada uma ao suporte jurídico, inclusive o presente não é firmado em erro, desconhecimento ou fraude, em nome da administração pública, quer por sua natureza, quer por seu objeto, sendo, portanto, celebrado em conformidade com as normas legais que regem a matéria em questão, e sendo assinado por quem tem legitimidade para tal, e em plena consciência, sem qualquer coação ou constrangimento, e sem qualquer vício de vontade, e em plena liberdade de escolha.

CLAUSULA QUARTA: Todos os termos contratuais que se referem às alterações constantes do presente instrumento, permanecem inalterados, em suas cláusulas e efeitos. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e efeitos constantes do presente instrumento, e os demais Contratos que a referência tem a val de referência, não sendo, portanto, anulados, nem suspensos, e os demais contratos celebrados anteriormente, permanecem em plena validade e vigor, não sendo afetados pelo presente instrumento.

As Partes, assinadas, e as autoridades, assinam o presente instrumento, em 05 (cinco) vias de que tem a presente a primeira, e as demais, ficam abaixo assinadas.

Chapecó, 31 de Agosto de 2021.

Precila de Camargo Klein
 Precila de Camargo Klein
 Precila de Camargo Klein
 Precila de Camargo Klein

Rodrigo Klein
 RODRIGO KLEIN E CIA LTDA ME
 PEDRO HENRIQUE FERNANDES BATISTA:22096944856
 Assinado de forma digital por PEDRO HENRIQUE FERNANDES BATISTA:22096944856
 Dado: 2021.08.27 11:55:11 -03'00'

Sanders Zurdo
 SANDERS ZURDO ROMAO:205941408
 Assinado de forma digital por SANDERS ZURDO ROMAO:20594140838
 Dado: 2021.08.27 14:13:49 -03'00'

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
 ILVÂNIO LOSS PORTO - TABELIÃO
 Rua Barão do Rio Branco, 133-D
 Centro - 89.801-030 - Chapecó/SC
 cartorio@cartorioporto.com.br
 49.3322.0702

RECONHEÇO por AUTENTICA a(s) firma(s) de:
PRECILA DE CAMARGO KLEIN que assina por...
JGI COMÉRCIO DE OXIGÊNIO EIRELI.....

Chapecó/SC, 31 de agosto de 2021.

Em testemunho da verdade.
GUSTAVO MARCHIORI NUNES DE OLIVEIRA - Escrevente
 Emol: 3,52; Selo: 2,82; ISS: 0,00 = R\$6,34
 Selo Digital de Fiscalização do tipo: Normal
GFH73138-TBV5
 Ato praticado por: JANQUIELI VIVIANAS E PROTESTOS DE CHAPECO
 Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
 ILVÂNIO LOSS PORTO - TABELIÃO
 Rua Barão do Rio Branco, 133-D
 Centro - 89.801-030 - Chapecó/SC
 cartorio@cartorioporto.com.br
 49.3322.0702

RECONHEÇO por AUTENTICA a(s) firma(s) de:
RODRIGO KLEIN que assina por RODRIGO.....
KLEIN & CIA LTDA.....

Chapecó/SC, 31 de agosto de 2021.

Em testemunho da verdade.
GUSTAVO MARCHIORI NUNES DE OLIVEIRA - Escrevente
 Emol: 3,52; Selo: 2,82; ISS: 0,00 = R\$6,34
 Selo Digital de Fiscalização do tipo: Normal
GFH73139-NRX2
 Ato praticado por: JANQUIELI VIVIANAS E PROTESTOS DE CHAPECO
 Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

Município de Cordilheira Alta
CONFERE COM O ORIGINAL
 Data: 31/08/2021 00:16:25
 Assinatura

